

PARANAPANEMA S.A.
CNPJ/MF nº 60.398.369/0004-79
NIRE 29.300.030.155
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2017

Data, hora e local: 9 de agosto de 2017, às 13h, na sede fiscal da Paranapanema S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Felipe Camarão nº 500, Utinga, CEP 09220-580, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Convocação realizada pelo Presidente do Conselho de Administração, em 04 de agosto de 2017, nos termos do Artigo 12, parágrafo sétimo, do Estatuto Social da Companhia. A reunião foi instalada com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração, a saber: os Srs. Luiz Carlos Siqueira Aguiar; Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno; Augusto Brauna Pinheiro; Walter Luis Bernardes Albertoni, que se manifestou por escrito; Jerônimo Antunes e Sr. Silvani Alves Pereira, estes últimos por conferência telefônica (“Conselho de Administração”). Presidiu os trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar, o qual convidou a Sra. Giovanna Araujo Pacheco para secretariar os trabalhos.

Ordem do dia e Deliberações: Após exame e discussão das matérias da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, com abstenção dos conselheiros legalmente impedidos:

Aprovaram a convocação da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia, a ser realizada em 28 de agosto de 2017 (“AGE”), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) aprovar a emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações da Companhia, nos termos da Proposta da Administração divulgada aos acionistas em 11 de agosto de 2017, juntamente com o edital de convocação da AGE, bem como sua distribuição pública por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação (“Emissão” e “Oferta Restrita”), nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), sob regime de melhores esforços, nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Leis das Sociedades por Ações”) e da Instrução CVM 476; (b) autorizar o Conselho de Administração a estabelecer a data de início e o cronograma da Oferta Restrita, bem como aprovar o Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures da Companhia, Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária, sem Garantia Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Paranapanema S.A.; (c) autorizar expressamente a Diretoria Executiva da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da AGE, objetivando a Emissão e a Oferta Restrita, inclusive para negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos

e documentos, bem como eventuais aditamentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita; e (d) aprovar e ratificar, para fins de cumprimento antecipado do disposto no parágrafo dez, artigo 12, do Estatuto Social da Companhia, que o Conselho de Administração, após obtidas aprovações antitruste que eventualmente venham a ser necessárias, eleja novo membro do Conselho de Administração para ocupar a posição de conselheiro atualmente vaga, sem a necessidade de deliberação posterior da assembleia nos termos de referido dispositivo estatutário, de forma a atender a uma das condições previstas no compromisso de investimento celebrado entre a Glencore International Investments Ltd. e a Companhia, para fins do aporte de R\$66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de reais) na Companhia, no âmbito do aumento de capital a ser oportunamente aprovado pelo Conselho de Administração e realizado mediante uma oferta pública de distribuição de ações com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.

Os termos e condições da Emissão e da Oferta Restrita, bem como as características das debêntures conversíveis, os montantes máximo e mínimo da Emissão, os procedimentos para o exercício do direito de prioridade, as condições da sua conversão em ações, o preço de conversão, os direitos dos debenturistas, dentre outros, constam da Proposta da Administração, elaborada nos termos do artigo 15 e correspondente anexo da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, a ser divulgada pela Companhia em 11 de agosto de 2017.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada, assinada por todos os presentes.

São Paulo, 9 de agosto de 2017

Luiz Carlos Siqueira Aguiar
Presidente

Giovanna Araujo Pacheco
Secretária